



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2.049 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

*“Dispõe sobre a inclusão de nova ação de governo no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025; e abertura de Créditos Especiais no Orçamento do exercício de 2025, e dá outras providências”.*

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, nova ação de governo denominada **“POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC”**, inserindo os rendimentos provenientes da aplicação financeira, conforme orientada pelo Ministério da Cultura, no valor total de R\$ 56.802,54 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro reais).

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento de 2025, conforme segue a Categoria de Programação e a Natureza da Despesa abaixo:

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	F R
02.06.13.392.0007.1.XXX	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R\$ 2.589,54	5
02.06.13.392.0007.1.XXX	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 54.213,00	5

**Artigo 3º** - Os créditos de que trata o artigo 2º desta lei, serão cobertos por superávit financeiro de exercícios anteriores, referente à transferência concedida pela



*Cidade Encanto*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

União – Ministério da Cultura, Fonte de Recurso – 719 - Transferências da Política Nacional “Aldir Blanc” de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os créditos desta lei, através de Decreto, até o limite dos valores produzidos por aplicações financeiras deste recurso específico.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até 20% os recursos ora aprovados e realizar se necessário, remanejamento entre as fichas 3.3.90.39 e 3.3.90.41.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul/SP, 04 de junho de 2025.

**ELIANA MARIA RORATO MANSO**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Departamento de administração.

**PAULO ROBERTO AMORIM PORTO**

Diretor do Departamento de Administração